



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 13.596, DE 8 DE JANEIRO DE 2018.

Institui o “Dia Nacional do Zootecnista”.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o “Dia Nacional do Zootecnista”, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de janeiro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Gustavo do Vale Rocha

Este texto não substitui o publicado no DOU de 9.1.2018

*